



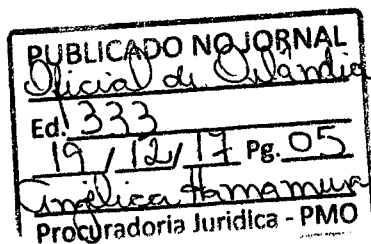
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 43

De 19 de dezembro de 2017.



“Altera a Lei Complementar nº 3.762, de 28 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal e o Sistema Municipal de Saneamento Básico, as diretrizes para o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar nº 3.762, de 28 de setembro de 2010, fica renumerado para § 1º.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 14 da Lei Complementar nº 3.762, de 28 de setembro de 2010, o § 2º com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em substituição à criação da Agência Reguladora dos serviços Concedidos do Município de Orlandia- ARSCMO, a aderir e se associar a qualquer Agência Reguladora criada com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico nos municípios, com base em normas e indicadores que garantam sua excelência e contribuam para o equilíbrio nas relações entre usuários, prestadores de serviços e poder público.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 63/2017
Projeto de Lei Complementar nº 18/2017